COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0020
FLS 9
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de 01 (uma) embarcação tipo lancha adaptada para atendimentos de pacientes em locais de acesso náutico (ambulância aquática), para fins de desempenho das atribuições previstas a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de Viseu, situado no litoral nordeste do estado do Pará, possui uma extensa malha hidrográfica e diversas comunidades localizadas em áreas de difícil acesso por vias terrestres. Grande parte da população vive em regiões ribeirinhas, ilhas e localidades costeiras, onde o deslocamento só é possível por meio fluvial ou marítimo.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Viseu enfrenta desafios constantes no atendimento emergencial e no transporte de pacientes dessas áreas para unidades de saúde localizadas na sede do município ou em outras localidades com maior infraestrutura hospitalar. Em situações de urgência, o tempo de resposta é fator determinante para a preservação da vida e a efetividade do atendimento pré-hospitalar.

2.3. A aquisição de uma ambulância aquática visa atender à necessidade urgente de ampliar e qualificar os serviços de atendimento móvel de urgência (pré-hospitalar), especialmente para as populações que vivem em comunidades de difícil acesso. A embarcação será equipada com todos os recursos necessários ao suporte básico e, quando possível, ao suporte avançado de vida, possibilitando a estabilização e o transporte seguro de pacientes até os centros de referência.

2.4. Além disso, a ambulância aquática permitirá a integração com o SAMU 192, fortalecendo a rede de urgência e emergência no município, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o direito constitucional à saúde com equidade e acessibilidade.

2.5. Portanto, justifica-se plenamente a aquisição da embarcação adaptada como ambulância aquática, como meio de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência em saúde aos munícipes de Viseu, promovendo a equidade no acesso aos serviços, reduzindo riscos à vida e melhorando os indicadores de saúde pública nas regiões mais vulneráveis e isoladas do território municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após a averiguação o Estudo Técnico Preliminar foi constatado que a aquisição deste objeto é de essencial importância para a continuidade dos serviços da alçada da Secretaria de Saúde, pois

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0021
FLS

solucionará a deficiência de um transporte especificamente adaptado para emergências em trajetos fluviais. Neste quesito, a possibilidade de locação é inviável para suprir as demandas que ocorrem no município, levando em consideração os tópicos prós e contras para atender as necessidades das áreas demandantes. Deste modo, a compra de uma lancha ambulância tipo F é a melhor solução para tais demandas.

3.3. Conforme levantado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, o item que compõe esta demanda é classificado como bem comum e possui ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da Lei 14.133/2021:

> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

3.4. Entende-se que a futura e eventual contratação deste veículo é de essencial importância, visando não apenas o núcleo da Gestão Administrativa em relação ao atendimento interno, mas abarcando também, as necessidades extra oficiais e todos as outras atividades onde essa embarcação poderá ser utilizada.

TABELA 1 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Veículo aquático tipo lancha adaptada para serviços de pronto socorro (ambulancha) medindo aproximadamente 07 a 12 metros de comprimento por 2,5 a 3,5 metros de largura; Calado medindo 01 metro para operar em águas rasas; Capacidade de passageiros (incluindo tripulação): entre 06 a 12 pessoas; Tipo de casco: monocasco ou catamarã (para maior estabilidade em águas agitadas); Motor: 2 motores de popa ou centro-rabeta com potência total de 150 a 500 HP movido a diesel; velocidade máxima: 30 a 50 nós (55 a 92 km/h); Autonomia de 04 a 08 horas de operação contínua; Capacidade de combustível: 100 a 400 litros. Coletes salva-vidas para todos a bordo (incluindo colete específico para o paciente); Bóias de resgate com cabo flutuante; Extintores de incêndio marítimos (classe ABC); Sistema de comunicação VHF e satelital; Iluminação de emergência e sinalização noturna; Sistema de lastro para maior estabilidade; Toldo ou cabine fechada (para proteção contra intempéries); Bomba de porão automática (para drenagem de água); Escada de resgate para acesso fácil à água. Equipamentos Médicos e de Atendimento Pré-Hospitalar (APH); Maca fixa e móvel com sistema de fixação; Cilindro de oxigênio e ventilador mecânico portátil; Desfibrilador externo automático (DEA); Monitor multiparamétrico (frequência cardíaca, saturação, pressão arterial); Kit de imobilização (prancha rígida, colar cervical, talas); Medicamentos de emergência (analgésicos, anti-hipertensivos, adrenalina, etc.); Kit de curativos e sutura; Seringa de sucção e aspirador portátil.	UNID	01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0022
FL

4.1. Para garantir que a futura aquisição seja capaz de atender a necessidade da Secretaria de Saúde, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar o item mais adequado. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de lanchas ou veículos aquáticos.

4.1.2. Qualidade do produto: O veículo fornecido pela empresa deve atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade do material.

4.1.3. Capacidade de fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer a quantidade necessária do produto dentro do prazo estipulado no contrato.

4.1.4. Suporte e serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para o produto fornecido.

4.1.5. Conformidade legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.6. Responsabilidade social e ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0023
FLS

5.2 Garantir que todos os acordos sejam realizados de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no ETP;

5.3 Cumprir integralmente as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.4 Manter total sigilo sobre informações obtidas durante a execução do contrato, assegurando confidencialidade e integridade nas interações com a Secretaria de Saúde.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2 Garantir o acompanhamento rigoroso da execução contratual por meio de fiscais designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.3 Fornecer as informações e os documentos necessários à contratada para a execução do contrato;

6.4 Assegurar que a gestão contratual observe os critérios de economicidade, transparência e eficiência, promovendo auditorias internas, caso necessário.

6.5 Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.6 Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.7 Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.8 Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.9 Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.10 Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.11 Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.12 Realizar manutenções regulares do objeto.

6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.14 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0024
FLS
Rubrica

6.15 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.16 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0025
FLS
Rubrica

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21.

8.2 A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.3 Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.4 Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.5 Habilitação fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
0026
FLS
Rubrica

10.1 As despesas referentes à contratação estão previstas no orçamento da Secretaria de Saúde conforme os critérios de dotação e crédito orçamentário estabelecidos;

10.2. A análise orçamentária, a ser realizada pelo Setor de Contabilidade, observará os limites e critérios previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. A aquisição deste objeto deve estar de acordo com os requisitos do Termo de Referência e em conformidade com a legislação aplicável;

11.2. A execução será monitorada por fiscais designados, que assegurarão a observância dos critérios técnicos e legais;

11.3. O atendimento será ajustado às demandas da Secretaria, considerando prazos previamente acordados para garantir a eficiência da execução contratual.

11.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

Viseu/PA, 14 de abril de 2025

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025